



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0__84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: pmcadanta@gmail.com



Lei nº 872

Em 10 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DAS DEMAIS CATEGORIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN QUE NÃO FORAM COTEMPLADOS COM O REAJUSTE EM JANEIRO/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação Vigente do Piso Nacional de Salários do país;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 8.84%(oito ponto oitenta e quatro por cento) aos demais Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que não foram contemplados com o reajuste salarial no mês de janeiro/2015.

Art. 2º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de abril de 2015.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL